

EDITAL Nº 006/2023 – AQUISIÇÃO

A Caixa Escolar Professor Elidio Duque, inscrita no CNPJ 19.122.522/0001-94, localizada à Avenida Floripes Crispim, nº711, Bairro Panorama, município de Salinas-MG, informa que realizará processo licitatório na modalidade (X) Convite () Tomada de Preços () Concorrência, para aquisição de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para beneficiar alunos com alimentação escolar, regido pelo Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar e com Nota Técnica SEE nº 01/2021, e convida os interessados a apresentarem documentação de habilitação e proposta comercial dos itens constantes no **Anexo I**, partes integrantes deste edital, mediante condições abaixo:

OBJETO:

Constitui objeto do presente processo licitatório a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para beneficiar alunos com alimentação escolar** descritos e especificados no **Anexo I** deste instrumento convocatório.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para aquisição do objeto acima descrito estão assegurados e são originários de:

RDA – Recursos Diretamente Arrecadados

X Secretaria de Estado de Educação: Termo de Compromisso nº **1006545/2023**

Outras Fontes: _____ (especificar)

1. ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues lacrados à **Comissão de Licitação** conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Escola Estadual Professor Elídio Duque
ENDEREÇO: Avenida Floripes Crispim, 711, Bairro Panorama
ATÉ A DATA: **03/05/2023**
HORÁRIO: Até às: **10:00 Horas**

1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CAIXA ESCOLAR: PROFESSOR ELIDIO DUQUE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º **006/2023**
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CAIXA ESCOLAR: PROFESSOR ELIDIO DUQUE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º **006/2023**
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. A proposta comercial deverá ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo **preço(s) unitário(s) e total(is)** propostos em moeda corrente do país e a **marca ou origem** dos gêneros alimentícios ofertados;

2.2. A empresa deverá apresentar cópia dos documentos abaixo:

a) atos constitutivos (contrato social e/ou declaração de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de PJ) e alterações contratuais simples referentes ao quadro societário, razão social e ramo de atividade, se houver, devidamente registrada no órgão competente ou última alteração contratual consolidada devidamente registrada no órgão competente;

b) documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

c) CNPJ com situação ativa;

d) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;

f) certificado vigente de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) declaração negativa de vínculo (Anexo II – A/B);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) pela empresa, substitui os documentos nele previstos, não dispensando a apresentação dos demais. Os documentos integrantes do CRC que tenham prazo próprio de vigência, quando vencidos no período de validade do Certificado, deverão ser apresentados em versão atualizada dentro do envelope de habilitação.

2.3. A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do envelope "Proposta Comercial". A omissão desta informação caracteriza aceitação pelo proponente do prazo mínimo estabelecido, não invalidando a proposta comercial.

2.4. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento e aceitação pelo licitante, das exigências/condições deste edital, não cabendo qualquer alegação futura em contrário.

2.5. Os documentos exigidos acima, deverão ser apresentados de acordo com modelo padrão adotados pelos órgãos responsáveis por seu gerenciamento.

2.6. Os documentos emitidos por via eletrônica (Internet), deverão ser confirmados pela comissão de licitação à sua autenticidade através dos seus endereços eletrônicos.

2.7. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar os documentos originais para fins de autenticação.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo as propostas comerciais serão abertos no dia 03/05/2023 às 10:30 horas na sede da escola e verificados pela Comissão de Licitação que, após julgamento da proposta comercial de menor preço, examinará os documentos do envelope de habilitação.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Será escolhida para o fornecimento do (s) material(ais), a empresa que ofertar o menor preço por item, desde que apresente toda documentação regular solicitada neste edital.

4.2. Será adjudicada pelo presidente da Comissão de Licitação a proposta de menor preço, desde que a empresa esteja com a documentação regular.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, após apresentação da documentação solicitada no Edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade da regularidade fiscal (Comprovante do CNPJ, CNDS federal, estadual e municipal) e trabalhista (CRF e CNDT), será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para regularização da documentação, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para, querendo, contratar com a Caixa Escolar no valor da proposta do 1º colocado.

4.4. Será homologado pelo presidente da Caixa Escolar o resultado do processo Licitatório, conforme julgamento da Comissão de Licitação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação e julgamento proferidas pela comissão de licitação, que poderá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à divulgação da decisão.

5.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.3. O recurso, contendo fundamentação clara e sucinta, será dirigido ao presidente da Comissão de Licitação, a quem competirá decidir, justificadamente, e divulgar a decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após esgotado o prazo para impugnação.

5.4. Da decisão do recurso interposto na forma prevista no item 5.3 caberá recurso ao presidente da Caixa Escolar, que poderá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à divulgação aos licitantes da decisão da Comissão de Licitação.

5.5. Os recursos têm efeito suspensivo.

5.6. Julgado procedente o recurso, o processo de licitação retornará à Comissão de Licitação para continuidade do procedimento licitatório, observados os termos do julgamento.

5.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da Caixa Escolar homologará o processo licitatório.

6. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

6.1. Tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento ou convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

6.2. Após convocado, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. As mercadorias adquiridas através deste edital deverão ser entregues pela empresa vencedora na sede da escola, no(s) seguinte(s) prazo(s): até 30 de dezembro de 2023 ou em parcelas, conforme cronograma – **Anexo IV**, a partir da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Para as aquisições com entrega imediata, o pagamento será feito no ato da entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

8.2. Para as aquisições com entrega parcelada, a forma de pagamento será prevista no contrato celebrado entre as partes – **Anexo III**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

9.2. A divulgação deste edital e a realização dos demais atos do processo de licitação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se à Caixa Escolar o direito de revogação do processo a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

9.3. Não poderão se habilitar em licitações ou contratar com a Caixa Escolar pessoas físicas que tenham vínculo com o serviço público de qualquer ente federativo, bem como pessoas jurídicas que tenham como administrador servidor público, quando os recursos destinados à contratação forem de origem pública.

Salinas, 24 de abril de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação
Geilza Batista Costa
MASP 1.320.180-1

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

EDITAL Nº 006/2022 - MODALIDADE CONVITE

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Tipo: **Menor preço por item**

Detalhamento dos itens quantitativos:

GRUPO 1: Pães e Farináceos

ITEM	UND.	QNT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	KG	40	Biscoito caseiro – Unidade de 50g - De acordo receita do Cardápio da Alimentação Escolar 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 1 – Biscoito Caseiro e Leite Colorido)
2	KG	15	Biscoito escrevido - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 19 – Biscoito de Polvilho (Caseiro) com Suco).
3	KG	20	Bolo de abacaxi - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 2 – Bolo de Abacaxi e Leite)
4	KG	20	Bolo de banana - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 21 – Bolo de Banana e Suco)
5	KG	20	Bolo de iogurte - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 22 – Bolo de Iogurte e Suco)
6	KG	10	Bolo de maçã com aveia - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 23 – Bolo de Maçã com Aveia e Suco)
7	KG	15	Broa de fubá - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 3 – Broa de Fubá e Leite)
8	KG	15	Pão de cebola - 50g - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 14 – Pão de Cebola e Café com Leite)
9	KG	40	Pão tipo doce - 50g - padrão da casa - peso mínimo por unidade 50 gramas, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo dados do produto, ingredientes, data de fabricação e vencimento. Isento de sujidades e mofos. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.

10	KG	284	Pão tipo francês (sal) - 50g - padrão da casa - peso mínimo por unidade 50 gramas, fresco, macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem plástica, resistente, transparente, contendo dados do produto, ingredientes, data de fabricação e vencimento. Isento de sujidades e mofos. Produto dentro das normas da vigilância sanitária.
11	KG	15	Rosquinha de coco - 50g - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 16 – Rosquinha de Coco Caseira e Leite)
12	KG	15	Rosquinha de polvilho - 25g - De acordo receita do CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021 para ENSINO INTEGRAL do Estado de Minas Gerais. (Cardápio 17 – Rosquinha de Polvilho (Caseira) e Café com Leite)

CARDÁPIO DISPONIVEL NO ENDEREÇO:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/Ensino%20Integral.pdf>

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Prazo de entrega: Entrega Conforme Cronograma.

2.2 - Local de entrega: Escola Estadual Professor Elídio Duque, Avenida Florípes Crispim, nº711, Bairro Panorama, Salinas-MG, telefone: (38) 3841-1092, e-mail: escola.82503@educacao.mg.gov.br.

Salinas, 24 de abril de 2023.

**Presidente da Caixa Escolar
Wilson Fernandes de Oliveira
Masp-619.840-2**

ANEXO II- A DO EDITAL - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA FÍSICA

Declaro sob as penas da Lei para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a Caixa Escola _____, que eu _____, portador do CPF nº _____, não possuo cargo ou função pública com qualquer ente federativo.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

ANEXO II – B DO EDITAL - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a Caixa Escolar _____, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE

ANEXO III DO EDITAL - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contrato nº ____/____

São partes contratantes a Caixa Escolar _____, de ora em diante denominada **Contratante**, com sede em _____, na (Rua/Av.) _____, Bairro _____, representada neste ato pelo (a) seu (a) Presidente _____, CPF _____ RG _____ e a empresa _____, de ora em diante denominada **Contratada**, com sede em _____, na (Rua/Av.) _____ Bairro _____, CNPJ _____, representada neste ato por _____, CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição de **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para beneficiar alunos com alimentação escolar** conforme descrito no **Anexo I** do Edital N° 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (...), sendo que, no caso das entregas parceladas os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na Autorização de fornecimento, por meio de transferência bancária, **caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil (informar o banco da conta do recurso), ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal** correspondente ao fornecimento efetuado.

2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. **A Contratada entregará as mercadorias descritas no Anexo I do Edital N° 009/2022, em Parcelas conforme descrito no cronograma.**

3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio do Colegiado e Comunidade Escolar, e serão complementados com os serviços de apoio dos Consultores da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG.

CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

6.1.2. Advertência.

6.1.3. Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência até 30 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Salinas-MG,

renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo, em _____ (por extenso) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de _____.

Presidente da Caixa Escolar:

Contratada:

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

ANEXO IV DO EDITAL - CRONOGRAMA DE ENTREGA

CAIXA ESCOLAR: _____ - **CNPJ:**

ESCOLA ESTADUAL: _____ - **MUNICÍPIO:**

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA						
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1		KG								
2		KG								
3		KG								
4		KG								
5		KG								
6		KG								
7		KG								
8										
9										

OBS: Na **data** a caixa escolar irá informar quando será realizada a entrega.

DATA: _____

Assinatura do Presidente da Caixa Escolar